



PORTARIA HCRP Nº 111/2011

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que compete à Assessoria Técnica assessorar o Superintendente na formulação e controle do plano de ação do Hospital, buscando obter racionalização administrativa e modernização tecnológica;

Considerando que os recursos destinados são limitados e deverão atender as metas e prioridades institucionais;

Considerando a constante busca de maior efetividade e a melhor utilização dos recursos disponíveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Comitê de Avaliação de Tecnologias do HCFMRP-USP, no âmbito da Assessoria Técnica, com a finalidade de assessorar a Superintendência e oferecer subsídios técnicos à elaboração do planejamento de incorporação, manutenção e desativação de tecnologias em equipamentos e materiais de consumo, considerando as diretrizes gerais de gestão indicadas pelo Hospital.

Artigo 2º - Das atribuições do Comitê de Avaliação de Tecnologias (CAT):

I. Planejar os investimentos, relacionados a aquisição de novos equipamentos e a introdução de técnicas que demandem novos materiais de consumo;

II. Buscar informações baseadas em evidências para subsidiar a tomada de decisões sobre o uso e incorporação de tecnologias;

III. Proceder a análise da relação custo/benefício e custo/efetividade de tecnologias em saúde das solicitações de novos materiais e equipamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

IV. Avaliar a programação e utilização dos materiais de consumo dos centros de custos.

Artigo 3º - Da Composição:

O Comitê de Avaliação de Tecnologias (CAT) é composto dos seguintes membros:

I. Dirigente da Assessoria Técnica – Presidente do Comitê;
II. Coordenador do Centro de Engenharia Clínica e Infraestrutura (CECIn) do HCFMRP-USP e



CONTINUAÇÃO DA PORTARIA HCRP Nº 111/2011

III. Os demais membros serão designados pelo Superintendente entre docentes da USP, do corpo clínico, servidores do HCFMRP-USP e demais profissionais de reconhecida capacidade na área de Avaliação de Tecnologias em Saúde.

Parágrafo 1º - Será de competência da (o) Presidente do Comitê:

- a) Coordenar as reuniões ordinárias;
- b) Convocar as reuniões extraordinárias;
- c) Distribuir as tarefas para os membros do Comitê.

Parágrafo 2º - Poderão ser convidados profissionais que terão relevante participação em algum tema de discussão específico do Comitê.

Parágrafo 3º - Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Artigo 4º - Das normas de funcionamento:

Parágrafo 1º - O Comitê de Avaliação de Tecnologias (CAT) realizará reuniões ordinárias mediante calendário preestabelecido, na Assessoria Técnica;

Parágrafo 2º - As reuniões realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, 3 integrantes;

Parágrafo 3º - Serão substituídos os membros do Comitê que tiverem três faltas consecutivas não justificadas ou seis faltas consecutivas e

Parágrafo 4º - O substituto do presidente será eleito entre os membros, por período de 2 anos, podendo ser reconduzido.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada Portaria 90/2009.

Ribeirão Preto, 25 de maio de 2011.

PROF. DR. MARCOS FELIPE SILVA DE SÁ
Superintendente